



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/CMPO/2018

“Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado de Contador e Controlador Interno.”

A Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 010/2018, visando à contratação de Pessoal Por Tempo Determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Poder Legislativo, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, pela Lei Municipal 912/2017 e Resolução 002/2018, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 010/2018.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal, no site da Câmara no endereço eletrônico www.pimenteirasdoeste.ro.leg.br (Aba: “PROCESSO SELETIVO”), Diário AROM no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom (publicações) e no mural da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal. Site da Câmara no endereço eletrônico www.pimenteirasdoeste.ro.leg.br (aba específica), Diário AROM no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom (publicações) e nos murais da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova Objetiva e Análise de Currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

1.8 O regime jurídico é o Estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

2. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1 A função temporária que se trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 CONTADOR:

Vagas	Carga Horária	Escolaridade/Registro Conselho Classe	Salário	Atribuições
01	20 hs	Nível Superior Contabilidade e Regular Inscrição no CRC – NS	R\$ 2.000,00	Compreende categoria funcional com as atribuições de planejar e conduzir plano e programa de análise sobre o funcionamento correto dos controles financeiros e contábeis, transações, normas, rotinas e procedimentos no sentido de salvaguardar os interesses, bens e recursos da Câmara Municipal; Corrigir a escrituração dos livros contábeis, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistema manual e mecanizado, a fim de cumprir as exigências legais; atuar em atividade de planejamento. Elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas relativos à área contábil. Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicar técnica apropriada, apresentar resultado parcial e total da situação patrimonial da Câmara; Efetuar conciliação de contas, detectar erros para assegurar a correção da operação contábil; Examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificar documentos quanto a correção dos lançamentos; Organizar relatório contábil referente à situação global do órgão, transcrever dados estatísticos; Coordenar e participar da elaboração de programa contábil, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado; Assessorar os órgãos em assuntos de sua competência; Emitir parecer sobre assunto de sua especialidade.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Desempenhar outras atividades correlatas.

2.1.2 CONTROLADOR INTERNO

Vagas	Carga Horária	Escolaridade/Registro Conselho Classe	Salário	Atribuições
01	20 hs	Nível Superior em Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou Administração	R\$ 2.000,00	Efetuar estudos e propor medidas visando promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; opinar sobre interpretações dos atos normativos e os procedimentos relativos a atividade a cargo do Sistema de Controle Interno; promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; revisar e orientar a adequação da estrutura organo-administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC 101/2000; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las; cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local. Desempenhar outras atividades correlatas.

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento descrito na tabela acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3 Além do vencimento, o contratado fará jus às demais vantagens funcionais conforme Plano de Cargo e Salário da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, bem como indenização ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste pelo Regime Jurídico Único (Lei 541/2011), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar de mesmo diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Não haverá cobrança de Taxa de Inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo que as inscrições serão recebidas SOMENTE VIA E-MAIL pela Comissão designada através do endereço

testeseletivocmpo@outlook.com

3.1.1 As inscrições serão aceitas a partir da 0h00min do dia 25 de setembro de 2018 até as 23h59min do dia 28 de setembro de 2018.

3.1.2 A ficha de inscrição (**ANEXO I**) poderá ser baixado e acessado na ABA "PROCESSO SELETIVO" no site www.pimenteirasdoeste.ro.leg.br, podendo o candidato concorrer para apenas 1 (um) dos cargos oferecidos.

3.1.3 Com formulário devidamente preenchido, o candidato deverá encaminhar suas documentações juntadas EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

3.1.4 Não serão considerados encaminhamentos individuais de pedidos de inscrição (formulário) e/ou documentações via e-mail.

3.2 Para que a inscrição seja considerada o candidato deverá enviar:

3.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada no endereço constante no subitem 3.1.2;

3.2.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto;

3.2.3 Cópia Carteira de Inscrição CRC (Cargo Contador);

3.2.4 Currículo Vitae acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

3.3 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.4 A Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste e a Comissão não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar.

3.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4. HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES:

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo subitem 3.1.1 a Comissão publicará nos painéis de publicações oficiais da Câmara Municipal, no prazo de 1 (um) dia útil, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito à Comissão, no prazo de 1 (um) dia, mediante a apresentação das razões de sua inconformidade.

4.3 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.4 Sendo mantida a decisão da Comissão o Recurso será submetido ao Presidente da Câmara de Vereadores de Pimenteiras do Oeste para julgamento, no prazo de 1 (um) dia útil, cuja decisão será motivada e irrecurável.

4.5 A lista final das inscrições homologadas será publicada na forma do item 1.4, no prazo de 1 (um) dia útil, após as decisões dos recursos.

5. FORMATAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

5.1 Os currículos, acompanhados dos respectivos títulos, terão a totalização máxima de 15 (quize) pontos.

5.2 Para os candidatos inscritos para qualquer dos cargos descritos, itens 2.1.1 e 2.1.2, serem considerados aprovados e aptos a seguir no certame, será necessário no ato da inscrição o envio do diploma de Graduação respectivo ao cargo, não sendo considerado como título para pontuação.

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5 A atribuição dos valores dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, seguirá os critérios abaixo delimitados:

TÍTULO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	MÁXIMO
---------------	-----------------------------	-------------------------	---------------



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

1-GRADUAÇÃO SUPERIOR	Diploma de Graduação Superior em outra Especialidade não exigida para o cargo.	6 (seis) pontos, máximo 1 (uma) graduação	6 (seis) pontos
2- CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA.	Diploma de Curso de Pós Graduação com carga Horária Mínima de 360 horas.	2 (dois) pontos para cada curso, máximo de 2 (dois) cursos	4 (quatro) pontos
3 - CARGO / EMPREGO PÚBLICO	Declaração descrevendo período de atuação; Portarias, Decretos de Nomeação e Exoneração indicando data início e término serviço público.	1 (um) ponto por ano completo de atuação, limite de 3 (três) anos	3 (três) pontos
4 - CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA.	Certificado de Cursos de Formação Continuada, com CNPJ da Certificadora, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada.	0,5 (meio) ponto para cada curso, máximo de 4 (quatro) cursos	2 (dois) pontos

5.6 No prazo de até 2 (dois) dias úteis a Comissão deverá proceder a análise dos currículos e dos títulos.

5.7 Ultimada a identificação dos candidatos, análise dos currículos/títulos e totalização das notas obtidas, o Resultado Preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste, site da Câmara e Diário Oficial – AROM, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital,

6. CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.1 Superada a fase de inscrição e análise prévia dos títulos, os candidatos aptos serão convocados para Prova Objetiva de múltipla escolha. O Edital de Convocação será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste, site da Câmara e Diário Oficial – AROM.

6.2 As provas serão aplicadas na cidade de Pimenteiras do Oeste/RO.

6.3 O presente certame é composto de uma prova objetiva escrita que consta de 25 questões de múltipla escolha com 04 alternativas cada em que somente uma é correta, de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis com o nível de formação exigida, com as atribuições do cargo e Conteúdo Programático presente no **ANEXO III** deste Edital.

6.3.1. A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas e está prevista para o dia **21 de outubro de 2018**, no **horário de 08 as 11h (local)** na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Paulo Freire”, localizada a Rua Rio Grande do Sul nº 1371.

6.3.2 O tempo mínimo de permanência na sala é de 1 (uma) hora, devendo os últimos 3 (três) candidatos permanecer até que os três terminem suas provas para lacração das memas.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início da mesma, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado.

6.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação (RG, CNH).

6.5.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.5.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

6.5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de órgão policial, no máximo, 1 (uma) hora de antecedência da prova, ou outro documento de identificação com foto conforme elencado no subitem 6.5 para que seja feita a alteração de dados cadastrais.

6.6 Em caso de eventuais erros verificados quanto ao nome do candidato, sexo, data de nascimento, endereço e número do documento de identidade, as correções serão feitas imediatamente no dia das provas e deverá ser registrada em Ata de Ocorrência de Sala.

6.7 Durante a realização da prova, não serão permitidos aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do certame o candidato que descumprir essa determinação.

6.8 Será EXCLUÍDO da seleção o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- e) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;
- f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão do Certame;
- h) Desobedecer às instruções dos membros da Comissão, fiscais do processo, durante a realização da prova objetiva;
- i) Marcar ou identificar por qualquer símbolo, sinal ou ato o cartão-resposta, excetuado a regular alternativa no seu respectivo gabarito;

6.9 Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões. Somente o Cartão Resposta será considerado para efeito de correção de prova.

6.10 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas, nem substituição do CARTÃO RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.11 Será eliminado o candidato que não assinar o Cartão-Resposta, apenas rubricar, abreviar o pré-nome ou nome, ou assinar com letra de forma.

6.12 Na correção do Cartão Resposta será atribuída nota zero às questões rasuradas, que foi utilizado corretivo, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco, bem como as que não forem transcritas para o Cartão-Resposta. O preenchimento do mesmo deve se processar na forma do modelo descrito na prova.

6.13 Mediante eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

7. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DA PROVA OBJETIVA e CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado habilitado e aprovado na Prova Objetiva, o candidato que, cumulativamente, atender as seguintes exigências:

- a) obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) em cada modalidade (Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específico);



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

b) obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total pontos Prova Objetiva.

7.2. O candidato não habilitado será EXCLUÍDO do Exame Seletivo.

7.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Na totalização dos pontos obtidos, será acrescentado a pontuação conquistada na prova de títulos.

7.4. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei no 10741/2003 (Estatuto do Idoso).

7.5 Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que tenha obtido o maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva; Ainda não ocorrendo desempate, o candidato que tenha obtido o maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;

7.6 Ainda existindo empate, será beneficiado o candidato que tenha maior idade dentre os de idade inferior a 60(sessenta) anos;

8. DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara de Vereadores para homologação, no prazo de 1 (um) dia.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. RECURSOS:

9.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento de inscrição e do Resultado Preliminar. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da listagem e pontos.

9.2 Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa na prova objetiva. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.

9.3 Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetiva. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à publicação oficial do resultado das referidas provas.

9.4 Serão indeferidos preliminarmente os recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Comissão e/ou que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

9.5 Os candidatos deverão apresentar os recursos mencionados neste item com argumentação lógica e consistente, por escrito e fundamentado, conforme **ANEXO II**.

9.6 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor. Com Formulário de Recurso devidamente preenchido, o candidato deverá encaminhar EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF para o e-mail do certame testeseletivocmpo@outlook.com

9.7 O correto preenchimento e encaminhamento do recurso é de total responsabilidade do candidato.

9.8 Os recursos apresentados serão julgados em até 02 (dois) dias, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, e o resultado será disponibilizado ao candidato via e-mail.

9.9 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

9.10 A decisão dos recursos será da Comissão, sendo soberana em seu julgamento, portanto não cabe recurso às suas decisões e respostas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

9.11 Se a verificação do recurso resultar em anulação de alguma questão de prova, a pontuação será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

9.12 O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar os resultados e as classificações finais obtidas pelos candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente da Câmara, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

10.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.3 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.4 Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para exercício das atribuições do emprego;

10.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

10.1.6 Estar quite com a justiça eleitoral;

10.1.7 Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

10.1.8 Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado e havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais atos a serem publicados.

11.2 A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas objetiva e de títulos.

11.4 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.5 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.6 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital conforme dispuser a legislação local.

11.7 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria 010/2018.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

11.8 Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I a IV que o acompanham.

11.9 Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (69) 3344-1072 ou através do e-mail testeseletivocmpo@outlook.com

PIMENTEIRAS DO OESTE, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

JESUS REGINALDO DA CUNHA
Presidente CMPO
Biênio 2017/2018

**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DESIGNADOS PORTARIA N° 010/2018 CMPO**

LUIZ FERNANDO FERREIRA
PRESIDENTE

OLÍVIA GOMES SANTOS
MEMBRO

JORGE AUGUSTO PAGLIOSA ULKOWSKI
MEMBRO

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/CMPO/2018**

**“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE
CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO”**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria CMPO 010/2018.

Nome:	
RG	CPF
Endereço:	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Cidade:	Estado:
Fone/Celular:	WhatsApp/Celular:
E-mail:	
CARGO PRETENDIDO	
CONTADOR (___) CRC nº _____	CONTROLADOR INTERNO (___)

Eu abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2018 da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Pimenteiras do Oeste, em ____/____/2018

Assinatura do Candidato

OBS: Leia atentamente todo o Edital e encaminhe a presente Inscrição devidamente assinada, digitalizada com todos os demais documentos exigidos em um único arquivo para testeseletivocmpo@outlook.com

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/CMPO/2018

**“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE
CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO”**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria CMPO 010/2018.

PEDIDO DE RECURSO QUANTO: (marque um X no parênteses de interesse do candidato)

- (___) A INSCRIÇÃO – RESULTADO PRELIMINAR
(___) QUESTÕES DA PROVA – GABARITO
(___) RESULTADO DA PROVA OBJETIVA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

(___) OUTROS

Eu, _____ abaixo qualificado e ao final assinado, inscrito com RG nº _____ SSP/_____, CPF nº _____ residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, possuindo e-mail _____ e Celular/WhatsApp nº _____, 'inscrito' no Processo Seletivo Simplificado nº001/2018 da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, para vaga de _____, venho a presença de Vossas Senhorias, recorrer do _____ divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Pimenteiras do Oeste, em ____/____/2018

Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÕES:

1. Serão rejeitados, liminarmente recursos que não observarem os requisitos para interposição, ou ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no Edital.
2. Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhamentos conjuntamente em uma mesma solicitação por mais de um candidato.
3. Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.
4. Leia atentamente o item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/CMPO/2018

CONHECIMENTOS GERAIS

AMBOS OS CARGOS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e Interpretação de texto. Reescrita de passagens do texto. Ortografia: emprego de letras, divisão silábica, acentuação. Emprego das Classes das palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime as relações entre as orações). Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias: nominal e verbal. Regências: nominal e verbal. Emprego dos sinais de pontuação. Crase. Sinônimo, Antônimo, Homônimo. Coletivos. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

ATUALIDADES/RACIOCÍNIO LÓGICO: Corrupção. Violência e Segurança. Minorias: direitos das mulheres, idosos, crianças e adolescentes, negros, indígenas, portadores necessidades especiais. Autoestima, depressão e ansiedade. Meio Ambiente. Os problemas do transporte no Brasil. A questão da água: falta no mundo, poluição das águas. Climatologia. Aquecimento Global: uma visão panorâmica. Petróleo: escassez inevitável. Biocombustíveis. Urbanização: populações, cidades e pobreza. Noções de Geografia: Brasil, Estado de Rondônia e Pimenteiras do Oeste. Migrações populacionais. Imigração na América do Sul. A inflação no Brasil e no mundo. Noções de História: Geral, Brasil, Estado de Rondônia e Pimenteiras do Oeste. Conhecimentos de assuntos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, segurança pública, eventos naturais, saúde e esportes. Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

CONTADOR: Contabilidade Pública: Noções sobre Administração Pública: Orçamento público: princípios orçamentários. Processo de planejamento e de orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Lei 4320/64. Contabilidade Geral: Lei 6.404/76 e alterações posteriores (Lei 11.638/07 e 11.941/09). NBCT TG - Estrutura Conceitual. Convergência da Contabilidade Brasileira ao Padrão Internacional. Conceito, finalidade e campo de aplicação. Princípios de contabilidade (Resolução CFC 750/93 e alterações posteriores). Equação patrimonial. Lançamentos usuais da contabilidade geral. Contas patrimoniais e de resultado. Prestação de Contas; Livros Obrigatórios: Diário e Razão. Contas retificadoras. Demonstrações contábeis (NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis). Estoques. NBC TG 27 - Imobilizado. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação, objetivos, sua organização e regimes contábeis adotados. Operações Típicas da Administração Pública Municipal; Patrimônio da Entidade Pública; Balanços Públicos e Demonstração das Variações Patrimoniais; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (Resoluções CFC 1.128/08 a 1.137/08). Sistemas contábeis: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Instrumentos de Transparência na Gestão Pública. Lei nº 10.028 de 19/10/2000. Código de Ética do Contador.

CONTROLADOR INTERNO: Conhecimentos de direito administrativo, conhecimentos de administração pública, recursos humanos na administração, conhecimentos de contabilidade pública, contratos e convênios, gestão de projetos e plano diretor. Controle Interno - finalidades, atividades e competências. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária; o Controle Externo e o Controle Interno. Sistema de Controle Interno. Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional. Responsabilidade Civil da Administração. Licitação: legislação; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação. Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos. Fundamentos conceituais de Controladoria: Papel da Controladoria no Processo de Gestão. Papel da Controladoria no Processo de Planejamento. Papel da Controladoria no Controle, Controladoria de Sistemas e Informações. Lei Complementar Federal nº 101/2000- LRF. Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. CONTABILIDADE PÚBLICA - Conceito, Objetivo e regime. Campo de Aplicação. Legislação básica (Lei nº 4.320/64, Decreto 93.872/86, Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/00). Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e ExtraOrçamentárias: interferências passivas e mutações ativas. Plano de Contas: conceito, estruturas e contas do ativo, despesa, receita, resultado e compensação. Receita Corrente Líquida. Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários. Orçamento na CF/88: Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual; Plano Plurianual. Etapas do processo orçamentário. Integração planejamento e orçamento. Auditoria: Normas práticas usuais de auditoria. Materialidade e riscos de auditoria, papéis de trabalho, planejamento, técnicas e procedimentos de auditoria.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/CMPO/2018

Publicação do Edital	24/09/2018
Período De Inscrição	25 à 28/09/2018
Divulgação Dos Candidatos Inscritos	01/10/2018
Análise Dos Currículos E Títulos pela Comissão	01 à 02/10/2018
Divulgação Das Inscrições E Pontuação Títulos – Resultado Preliminar	03/10/2018



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Recurso Contra Resultado Preliminar	04/10/2018
Análise Dos Recursos Apresentados	05/10/2018
Divulgação Lista Candidatos Inscritos Após Análise Recursos	08/10/2018
Convocação Para Provas Objetivas	08/10/2018
Data Prevista Para Aplicação Das Provas Objetivas	21/10/2018 (manhã)
Divulgação Do Gabarito	21/10/2018 (tarde)
Recurso Contra Prova Objetiva E Gabarito	22/10/2018
Análise Dos Recursos Apresentados	23 à 24/10/2018
Divulgação Lista Candidatos Aprovados Após Análise Recursos E Classificassão Dos Candidatos	25/10/2018
Homologação Resultado Das Inscrições E Classificação Dos Candidatos	26/10/2018
Divulgação Homologação Resultado Final Do Processo De Seleção E Classificação Dos Candidatos	26/10/2018